

2.349.

LEI Nº 2.349, DE 13 DE NOVEMBRO DE 1992.

" Concede perpetuidade à sepultura de nº 114, quadra : 04 INF - do Cemitério de Queimados".

Autor: Vereador NAGI ALMAWY

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SACIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica concedida perpetuidade à sepultura nº 114 , quadra 04 INF, do Cemitério de Queimados, onde se acham inumados os restos mortais de JOÃO BATISTA DA SILVA OLIVEIRA, falecido em 02 de março de 1990.

Art. 2º - A família de JOÃO BATISTA DA SILVA OLIVEIRA ficam assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade/ de que trata o artigo anterior.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PROJETO N.º 438/92.

Nagi Almayy.

Publicado 14/11/92.

Jornal de Hoje.